



CRM-ES

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO CRM/ES Nº 0012 / 1990

CABER AO CRM FISCALIZAR O EXERCÍCIO ÉTICO-PROFISSIONAL DO MÉDICO
O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58 e considerando:

- 1º - Caber ao CRM fiscalizar o exercício ético-profissional do médico;
- 2º - Ser fundamental a participação atuante de todos os médicos na defesa do exercício ético-profissional;
- 3º - A importância de dinamizar os mecanismos de fiscalização do exercício ético-profissional;
- 4º - A necessária descentralização das atividades de supervisão e atuação do CRM.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar "Delegacias Seccionais" do CRM-ES com atuação Regional.

Art. 2º - As instalações das "Delegacias Seccionais" ficarão na dependência da oportunidade e das possibilidades do CRM/ES.

§ 1º - A Delegacia Seccional de Vitória, será representada pelo próprio CRM/ES.

Art. 3º - A jurisdição Administrativa de cada Delegacia Seccional, será definida no momento da criação da mesma.

Sala de sessões

Vitória (ES), 26 de junho de 1990.

Dr. NILO FERNANDO REZENDE VIEIRA
Presidente do CRM/ES

Dr.ª MARIÂNGELA DO COUTO TEIXEIRA
1ª Secretária do CRM-ES